

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

Homologado

**Tribunais Judiciais, da área de atuação da Comarca de Viseu**

24/02/2026

**Ref. Centro A****Lista Unitária de Ordenação Final**

| <b>Nome</b>                                | <b>Classificação</b> |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Cátia Vanessa Gonçalves Valente            | 14,83                |
| António José Gomes Ribeiro                 | 9,990                |
| Fernando José Correia da Costa             | 9,840                |
| Maria Augusta Fernandes da Silva Moreira   | a)                   |
| Carla Alexandra Gomes Afonso               | a)                   |
| Bernardete Luís da Silva Farinha           | a)                   |
| Joana Isabel Faria Lopes Miranda           | a)                   |
| Florabela Resende Sá e Silva               | a)                   |
| Joni Sousa Rodrigues                       | a)                   |
| Jorge Miguel Pereira de Figueiredo         | a)                   |
| Maria Manuela Vaz Pires Salgado            | a)                   |
| Verónica Almeida Fazenda                   | b)                   |
| Ana Laura Martins Fernandes Madeira        | c)                   |
| João Daniel Guerra do Couto Sevivas        | c)                   |
| José Carlos Patrício Antunes               | d)                   |
| Cristina Maria dos Santos Henriques Pratas | e)                   |
| Maria Amélia Marques do Amaral             | e)                   |

- a) Candidatos Excluídos por não comparência ao Método de Seleção – Entrevista de Avaliação Curricular;
- b) Candidata não reúne os requisitos referido no ponto 9. do aviso – Não tendo contrato de trabalho funções públicas por tempo indeterminado;
- c) Os candidatos não responderam ao convite, quedando por demonstrar que reúna o requisito referido no ponto 9.2, al. b) do aviso;
- d) A documentação junta pelo candidato revela que só reuniu o requisito geral “4 anos em funções públicas para que seja exigida licenciatura” em momento posterior ao termo do prazo para apresentação da candidatura ao lugar, em contrário ao estabelecido no ponto 6 do aviso;
- e) Licenciatura não admissível neste procedimento concursal.